



D.O. nº 277/42/58

Publicado nº 277/42/58

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 23/57.

DATA: 26 DE OUTUBRO DE 1957

SÚMULA: " Dispõe sobre o reajustamento de 40% (quarenta por cento) nos vencimentos do Funcionalismo Municipal."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA, ESTADO DO PARANÁ, decretou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o reajustamento nos vencimentos do Funcionalismo Municipal, na base de 40% (quarenta por cento) sobre o atual.

§ Único.- O reajustamento de que trata o artigo anterior, vigorará a partir do dia 1º de Setembro do corrente ano.

Artº. 2º. - Para atender as despesas decorrentes com o reajustamento em apreço, o Poder Executivo procederá um levantamento do montante, solicitando a aprovação de um Crédito Especial.

Artº. 3º. - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
EM, 26 DE OUTUBRO DE 1957

CELINO ROCHA DE ARAUJO
Prefeito Municipal.

rab/